



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Rua Cel. Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes/RJ

AUDITORIA INTERNA

Sala 19 Tel.: (22) 2737-5650 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

TIPO DE AUDITORIA	OPERACIONAL
UNIDADE GESTORA	IFFluminense - REITORIA
CÓDIGO DA UG	158139
CIDADE	CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
RELATÓRIO N.º.	01/2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Planejamento Anual de Atividades de Auditoria (PAINT) – Item **X.6. Demais atividades de auditoria interna não relacionadas diretamente com o orçamento – Subitem X.6.08. – Transportes, Auditoria N.º 39**, para o exercício de 2017, **bem como para atendimento da demanda proposta pelo gabinete da Reitoria, por meio do memorando N.º 108/2017, emitido em 02/08/2017**, iniciamos o presente trabalho **para avaliar determinados aspectos relacionados à gestão da frota veicular do IFFluminense** e, assim, apresentar os resultados das atividades desenvolvidas por esta Auditoria Interna.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Este trabalho tem como finalidade principal avaliar determinados procedimentos de controle adotados pela gestão de transportes durante a execução de suas atividades precípuas, especificamente nos quesitos propostos pela Matriz de Planejamento.

Auditoria Interna - Pág. 1 / 10

Este Relatório da Auditoria Interna, incluindo seus anexos e complementos, possui caráter confidencial e deve ser apresentado a quem tenha solicitado o trabalho ou a quem este autorizar, devendo ser preservada a confidencialidade do seu conteúdo em conformidade com a Resolução CFC N.º 986/2003 (item 12.3.3) e a Instrução Normativa CGU N.º 03/2017 (item 57).

O objetivo da presente auditoria é atingido por meio da aplicação das diretrizes contidas na **Matriz de Planejamento (PT.A)** a qual define detalhadamente cada procedimento a ser testado bem como os parâmetros para auditoragem, o que em última análise compõe a extensão dos trabalhos de auditoria previamente planejados.

3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS APLICADOS

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo e extensão dos trabalhos, consiste na realização de análise sobre questões propostas e suas respectivas respostas, documentos disponibilizados e inspeção física segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento (PT.A)**.

A referida avaliação contempla, em seu arcabouço, a realização de testes e procedimentos a fim de se observar se as melhores práticas, bem como a legalidade, estão sendo atendidas, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos relativos à gestão da frota veicular da Reitoria.

4. AMOSTRAGEM

Para fins deste trabalho a amostragem é a aplicação de procedimentos de auditoria em menos de 100% dos itens de população relevante para fins de auditoria, de maneira que todas as unidades de amostragem tenham a mesma chance de serem selecionadas para proporcionar uma base razoável que possibilite o auditor concluir sobre toda a população, considerando ainda a possibilidade de uma abordagem estatística e/ou não estatística.

O objetivo do auditor, ao usar a amostragem em auditoria, é o de proporcionar uma base razoável para o auditor concluir quanto à população da qual a amostra é selecionada.

Com base na Resolução CFC N.º 1.222/2009 a decisão quanto ao uso de abordagem de amostragem estatística ou não estatística é uma questão de julgamento do auditor.

Neste trabalho foi utilizada a amostragem não estatística, sendo que, dos 94 registros de transportes realizados no mês de outubro de 2017 selecionamos 4 para fins de teste com base no papel de trabalho PT.C Q1. Para fins de teste no papel de trabalho PT.C Q2 selecionamos todos os 10 veículos de compõem a frota (100% da população), e para fins de teste no papel de trabalho PT.C Q3 selecionamos 4 dos 10 veículos que compõem a frota.

5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

No presente trabalho, para fins de testes, produzimos o **PT.B Questionário 1 e 2** (perguntas sobre determinados aspectos operacionais relacionados a gestão da frota – aquisição e controles básicos) e **PT.C Q1, Q2 e Q3** (requisitos mínimos para registro, enquadramento veicular e identificação visual) .

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes mencionados acima estão descritos nos seus respectivos papéis de trabalho.

6. RESULTADOS ESPERADOS

De modo geral, com a implementação por parte do auditado em relação às recomendações contidas neste relatório temos a expectativa de controles internos efetivos, visando obter procedimentos mais eficientes que evitem erros e falhas nos processos executórios, agregando assim maior valor à gestão institucional por meio de melhores resultados.

As propostas de encaminhamento desse trabalho visam à alocação mais adequada dos recursos de acordo com as prioridades institucionais e com os resultados esperados, considerando o cumprimento da legislação vigente.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento do planejamento, da execução e do controle relacionados à gestão de transporte da Reitoria, parte aquisição e controles básicos.

7. FATOS CONSTATADOS (EVIDÊNCIAS)

A partir da aplicação dos testes propostos (**PT.B Questionário 1 e 2, PT.C Teste Q1 Requisitos mínimos para registro, PT.C Teste Q2 Enquadramento Veicular e PT.C Teste Q3 Identificação Visual**), considerando a matriz de planejamento (**PT.A Matriz de Planejamento**), o auditor se deparou com os achados de auditoria relatados a seguir:

Questão 1 (Teste 1) – Os registros mínimos exigidos para utilização dos veículos oficiais estão sendo adotados?

Procedimento: Verificar se há "nome", "vínculo", "lotação do usuário", "identificação do motorista", "origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens".

Crítérios: Art. 4º, da IN MP/SLTI N.º 03/2008 e Item 9.5, do Acórdão TCU N.º 2.194/2017-1 C.

Situação encontrada: O auditor identificou, segundo informações prestadas pelo Coordenador de Transportes (Mat. ██████████), bem como pelo controle de transporte data-base outubro de 2017, e ainda, e-mails de solicitações de transporte (mesma data-base), por meio de questionário e exame documental que, dos registros mínimos exigidos pela normativa vigente, com base na amostra selecionada para testes, o transporte coletivo regular realizado pelo veículo Sprinter KNY-3718 não cumpre os elementos mínimos necessários para fins de registro e controle. Sob essa constatação o Coordenador de Transportes (Mat. ██████████) alegou que, exclusivamente para o caso do transporte regular, a utilização é frequente (4 várias vezes ao dia) e que o procedimento de registro não é efetuado em virtude do grande número de viagens realizadas, o que em seu ponto de vista acarretaria burocracia em seus controles.

Sobre a justificativa alegada pelo Coordenador, quanto à ausência dos registros mínimos para o transporte coletivo, orientamos, apenas a título de sugestão, a inclusão de uma ficha prévia a ser disponibilizada ao motorista (com uso de prancheta) para que os beneficiários possam escrever seus nomes e assinar, havendo assim algum controle objetivo

dos usuários, uma vez que o IFFluminense assume total responsabilidade perante os usuários que utilizam os seus transportes.

Conforme amostra selecionada, para os transportes realizados nos dias 16 e 20 de outubro de 2017 (LSF 2871 e LPI 6486, respectivamente), constam devidamente registrados os requisitos mínimos para controle conforme legislação vigente.

Observamos que o controle de registros dos transportes são compostos por 3 (três) documentos distintos, a citar: solicitação através de email por parte do interessado, controle por meio de planilha realizado pela unidade de transporte e documento de autorização de movimentação de veículo utilizado pelo motorista.

Orientamos, em caráter de sugestão que, analise a possibilidade de simplificação destes controles em um único documento, ao invés de 3 (três) documentos distintos, com objetivo de manter os controles já efetuados (autorização do motorista, controles dos usuários, incluindo todas as informações mínimas necessárias conforme legislação vigente, e ainda, as demais informações gerenciais necessárias a boa gestão do transporte.

Opinamos pela necessidade de aprimoramento de alguns procedimentos adotados.

Questão 2 (Teste 2) – Há conformidade entre os veículos que compõem a frota (transporte institucional e serviços comuns ou especiais) com o enquadramento legal?

Procedimento: Verificar se as características dos veículos de transporte institucional e de serviços comuns ou especiais estão compatíveis com o definido pela legislação vigente (considerando o anexo I da instrução normativa n.º 03/2008), determinando o seu enquadramento correto.

Critérios: Arts. 5º, 6º, 11º, 12º, 13º e Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MP N.º 03/2008.

Situação encontrada: O auditor identificou, segundo informações prestadas pelo Coordenador de Transportes (Mat. ██████████), bem como pela listagem dos veículos que compõem a frota da Reitoria, por meio de questionário e exame documental que, dos 10 (dez) veículos sob a responsabilidade da Reitoria compondo a sua frota, 4 (quatro) veículos estão irregulares em relação aos dispositivos legais vigentes sobre o tema (características do veículos e sua finalidade).

Dos 4 (quatro) veículos com algum tipo de não conformidade, 3 (três) veículos possuem capacidade muito superior a sua necessidade de utilização, acarretando maiores custos de aquisição (valor de mercado), manutenção (em teoria) e depreciação, ocasionando assim desperdícios de recursos em relação ao benefício que poderia ser obtido com outros modelos de veículos, conforme prevê a legislação. Citamos os veículos Toyota Corolla XEI 1.8, Ford Focus 2.0 e Fiat Linea que são utilizados para locomoção de servidores, o que contradiz o disposto no artigo 6º, §2º da IN SLTI/MP N.º 03/2008 que menciona o seguinte: *“os veículos de serviços comuns serão de modelo básico, isto é, com características de série, sem equipamentos ou acessórios opcionais”*. Foi realizada comparação de valor de mercado entre os 3 (três) veículos que citamos, considerando a tabela FIPE, bem como parâmetro comparativo o veículo básico Ford Fiesta 1.6 onde se observou uma diferença de R\$ 30.171,00 em valores atualizados para dezembro de 2017, o que nos sugere a significância do desperdício. Não foi possível comparar outros custos/despesas, como manutenção e depreciação, entretanto nos remete ao conhecimento comum que quanto maior o valor do veículo, maior é o seu custo de manutenção e depreciação. Para maiores detalhes, vide o papel de trabalho **PT.C Teste Q2 Enquadramento Legal**.

Com relação ao veículo Peugeot Allure Sedan 408 2.0, temos duas possibilidades de análise, a primeira, com base no usuário, cujo veículo destina-se ao uso pelo Reitor em suas funções precípua, nesse sentido podemos considerar que está em conformidade com o disposto no artigo 5º da IN SLTI/MP N.º 03/2008, que define o veículo de transporte institucional para ocupantes de cargo DAS, nível 6 ou equivalente. Considerando esse enfoque, as características do veículo estão em conformidade, apenas divergindo da legislação a identificação visual conforme disposto no artigo 12 referida instrução normativa. Na segunda análise, com base na identificação visual do veículo, a cor branca e demais detalhes o caracterizam como veículo de serviço comum, conforme disposto no artigo 13. Por fim, cabe destacar que o veículo Peugeot Allure Sedan 408 2.0 está em conformidade para transporte do Reitor (equivalente ao DAS 6), porém em não conformidade com o disposto no artigo 12 (veículo de transporte institucional) ou no artigo 13 (veículo de serviço comuns) da instrução normativa N.º 03/2008.

Pelo exposto acima opinamos pela irregularidade nos procedimentos adotados.

Questão 3 (Teste 3) – A identificação visual para o(s) veículo(s) de transporte institucional e para os veículos de serviços comuns ou especiais) com o enquadramento legal?

Procedimento: Verificar se os quesitos que compõem a identificação visual dos veículos de transporte institucional e de serviços comuns cumprem o mencionado pela normativa, considerando a lista de checagem (check list).

Crítérios: Art. 1º da Lei N.º 9.327/1996.

Situação encontrada: O auditor identificou, segundo exame documental sobre o controle de transporte data-base outubro de 2017, e ainda, a inspeção física realizada que, dos 4 veículos selecionados para fins de amostragem, em geral, todos os veículos constam a identificação visual determinada pela legislação vigente. Destacamos apenas que em 1 veículo o adesivo está um pouco desgastado, também devido as condições do uso. Para maiores detalhes, vide o papel de trabalho **PT.C Teste Q3 Identificação Visual**.

Opinamos pela regularidade nos procedimentos adotados.

Questão 4 (Teste 4) – Funcionamento da política de autorização de servidores para conduzirem veículos do IFFluminense (critérios objetivos e servidores autorizados)?

Procedimento: Verificar a existência de critérios objetivos (política de autorização) para autorização de servidores a conduzirem veículos.

Crítérios: Art. 1º da Lei N.º 9.327/1996.

Situação encontrada: O auditor identificou, segundo informações prestadas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (Mat. [REDACTED]), por meio de questionário bem como das Portarias encaminhadas sobre o tema (Portarias IFF N.º 764/2012 e 579/2016) que, *“não há política definida e nem critério pré-estabelecido no sentido de orientar ampliação do número de servidores autorizados a conduzir veículos oficiais, na realidade a possibilidade surgiu de forma residual e absolutamente subsidiária à condução regular por motoristas terceirizados contratados, para a eventualidade de ter veículos disponíveis, em número maior que o dos respectivos condutores contratados, em função da necessidade do serviço em primeiro plano e não em decorrência de redução de custos*

Nesse contexto, sugerimos estudos sobre o possível benefício em termos de economicidade que poderá ser obtido em virtude do aumento de autorizações para servidores conduzirem veículos, tendo como fundamento o disposto no Artigo 1º da Lei N.º 9.327/1996, que possibilitou órgãos com insuficiência de motoristas de carreiras autorizassem servidores habilitados a conduzirem veículos de transporte.

Opinamos pela necessidade de aprimoramento nos procedimentos adotados.

Questão 4 (Teste 5) – Funcionamento da política de autorização de servidores para conduzirem veículos do IFFluminense (critérios objetivos e servidores autorizados)?

Procedimento: Cruzamento da Portaria que autoriza servidores a conduzirem veículos com listagem de servidores que.

Critérios: Art. 1º da Lei N.º 9.327/1996.

Situação encontrada: O auditor identificou, segundo informações prestadas pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional (Mat. XX71430), por meio de questionário bem como das Portarias encaminhadas sobre o tema (Portarias IFF N.º 764/2012 e 579/2016), e ainda, o controle de transporte data-base outubro de 2017 que, considerando a Portaria encaminhada constam os seguintes servidores autorizados: Afonso [REDACTED], Alexandre [REDACTED], Diogo [REDACTED], José [REDACTED], Marcelo [REDACTED], Thalita [REDACTED] e Wellington [REDACTED]. E que, no controle de transporte data-base outubro de 2017, de todos os nomes de condutores não motoristas contratados, o servidor Fernando [REDACTED] conduziu veículo em 30/10/2017 para participar de reunião em Bom Jesus do Itabapoana.

Sugerimos a inclusão do referido servidor, bem como outros servidores potencialmente beneficiários dos serviços de transporte em Portaria para que todos os servidores que conduzirem veículos estejam autorizados para tal.

Opinamos pela necessidade de aprimoramento nos procedimentos adotados.

CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Com base em todo o exposto, identificamos pontos de melhorias que devem ser adotados, para fins de aprimoramento nos controles internos e o melhor aproveitamento dos recursos envolvidos:

- 1. Abstenha-se de adquirir veículo para a frota do IFFluminense** em discordância com o mencionado nos artigos 5º, 6º, 12º, 13º e anexo I da instrução normativa SLTI/MP N.º 03/2008 quanto ao tipo de necessidade de utilização e características mínimas necessárias, para que se evitem desperdícios como identificado em 3 veículos. Para maiores detalhes, vide **PT.C Teste Q2 Enquadramento Legal** em fatos constatados (evidências);
- 2. Elabore estudos e defina modelos padronizados de veículos** considerando exclusivamente a necessidade de utilização e características mínimas para futuras aquisições em atendimento as atividades praticadas no âmbito do IFFluminense. Tal medida visa à padronização da frota, por meio da escolha de veículos eficientes para o propósito a qual se destina, almejando ainda a redução de custos de aquisição e manutenção. Os modelos pré-definidos por segmento de utilização devem ser encaminhados para os *campi* descentralizados. Para maiores detalhes, vide **PT.C Teste Q2 Enquadramento Legal** em fatos constatados (evidências);
- 3. Registro dos requisitos mínimos em todos os transportes ofertados** pela Reitoria, em cumprimento ao disposto no Art. 4º da IN SLTI/MP N.º 03/2008. Observamos que em todos os transportes ofertados há registros mínimos de controle, exceto no transporte coletivo realizado pela Van. Para maiores detalhes, vide **PT.C Teste Q1 Requisitos mínimos** em fatos constatados (evidências);
- 4. Regule por meio de Portarias os itens 1 e 2** com objetivo de estender aos *Campi* o aperfeiçoamento dos controles em relação aos modelos dos veículos que possuem enquadramento com o disposto na IN N.º 03/2008, evitando assim desperdícios de recursos. **PT.C Teste Q2 Enquadramento Legal** em fatos constatados (evidências);
- 5. Abstenha-se de liberar veículos para condução por servidor sem que este esteja devidamente autorizado em Portaria.** Recomendamos a inclusão do servidor que conduziu o veículo sem a devida autorização em Portaria que autoriza

servidores a conduzirem veículos, bem como outros potencialmente beneficiários dos serviços em conformidade com o disposto no Artigo 1º do Decreto N.º 9.287/2018 cc com o Artigo 1º da Lei N.º 9.327/1996.

Anexamos a este Relatório, para fins de entendimento, os seguintes documentos/papéis de trabalho: PT.A Matriz de Planejamento, PT.B Questionários 1 e 2; e PT.C Enquadramento Veicular.

8. HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho, durante o período de:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Hector Lucas Cardoso Rivas Jr.	77

Campos dos Goytacazes, 05/03/2018.


Hector L. C. Rivas Junior
Auditor Interno
Mat. 1812530 SIAPE

Ciente em: ____/____/____

Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor